



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Miguel Pereira, 25 de abril de 2022.

Mensagem nº 068/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

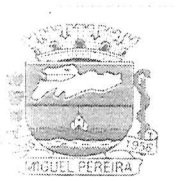
Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas de várias Secretarias.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 258.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 258.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.122.009.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.05	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 20.000,00
33.90.39.15.05	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
33.90.39.27.05	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 20.000,00
33.90.40.01.05	Serv. de Tecn. da Inf. Comunicação – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
33.90.40.02.05	Locação de Eq. de Informática e Telefonia	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.122.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 10.000,00
----------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.049 – Manutenção dos Cemitérios Municipais
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 20.000,00
----------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.26.122.022.2.054 – Manutenção de Veículos Automotores - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.05	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 10.000,00
33.90.39.17.05	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.022.2.082 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSEG

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.05	Mobiliário em Geral	R\$ 40.000,00
44.90.52.99.05	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.18.000.15.122.022.2.148 – Manutenção da SMPGP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.05	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 3.000,00
33.90.30.03.05	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 55.000,00
44.90.52.01.05	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2021)	R\$ 9.385.569,59
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2021)	R\$ 42.964.862,52
Total	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2022)	R\$ 14.348.053,45
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 14.348.053,45}{R\$ 9.385.569,59} \times 100 = 152,90 \%$$

$$\Delta = 152,90 \% - 100,00 = 52,90 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 42.964.862,52 \times 52,90 \% = R\$ 22.728.412,27$$

$$R\$ 42.964.862,52 + R\$ 22.728.412,27 = R\$ 65.693.274,79$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$ 25.063.506,08
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 80.041.328,24
C) Do dia 1º/01 à 31/03/2022	R\$ 14.348.053,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 65.693.274,79

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 54.977.822,16
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 33.247.500,00</u>
Saldo disponível (-)	<u>R\$ 21.730.322,16</u>
Este crédito	<u>R\$ 258.000,00</u>
Saldo disponível	<u>R\$ 21.472.322,16</u>

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.1.1.001 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal